



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - PMMR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 – PMMR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 - PMMR

Procedimento licitatório exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, conforme art. 47 e 48, inciso I da Lei 147/2014.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) e cascos para ser utilizado na rede municipal de ensino, hospital municipal, unidades básicas de saúde e demais secretarias da administração municipal da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas/PR.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 75.775,00 (setenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais).

DATA/HORA DA ABERTURA: às 09:00 hrs do dia 04/08/2022

SISTEMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

ACESSO AO EDITAL: Plataforma - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br e no Site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência – Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail licitacaopmmr@gmail.com

INFORMAÇÕES: Demais informações e edital completo encontram-se à disposição, no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência – Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail licitacaopmmr@gmail.com ou ainda na Rua Sete de Setembro nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, **das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, no Departamento de Licitação ou pelo fone (43) 3435-1223.

Manoel Ribas, 22 de julho de 2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - PMMR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022- PMMR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 - PMMR

Procedimento licitatório exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, conforme art. 47 e 48, inciso I da Lei 147/2014.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

1 – DO PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor José Carlos da Silva Corona, com sede na Rua Sete de Setembro, 366, Centro, na cidade de Manoel Ribas, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a seleção de propostas visando a contratação de empresa(s) para aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) e cascos para ser utilizado na rede municipal de ensino, hospital municipal, unidades básicas de saúde e demais secretarias da administração municipal da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas/PR, em obediência a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26/04/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, Decreto Municipal nº 67/2020 de 06/08/2020, Decreto Municipal nº 048/2016 de 29/06/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Recebimento das Propostas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 hrs do dia 04/08/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 hrs do dia 04/08/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hrs do dia 04/08/2022

LOCAL: Plataforma: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.1 DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa(s) para aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) e cascos para ser utilizado na rede municipal de ensino, hospital municipal, unidades básicas de saúde e demais secretarias da administração municipal da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo 01 deste edital de pregão.

*O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 75.775,00 (setenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- ✓ 02 Gabinete do Prefeito
 - 001 Gabinete do Prefeito
 - 04.182.0401.2004.3.3.30.00.00 00012 Material de Consumo
 - 04.182.0401.2004.3.3.30.00.00 00013 Material de Consumo
- ✓ 03 Secretaria de Administração Geral
 - 004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais
 - 04.122.0402.2016.3.3.30.00.00 00044 Material de Consumo
 - 04.122.0402.2016.3.3.30.00.00 00045 Material de Consumo
 - 04.122.0402.2016.3.3.30.00.00 00046 Material de Consumo
- ✓ 07 Secretaria de Educação
 - 002 Departamento de Educação
 - 12.361.0601.2053.3.3.30.00.00 00148 Material de Consumo
 - 12.361.0601.2053.3.3.30.00.00 00150 Material de Consumo
 - 12.361.0601.2053.3.3.30.00.00 00151 Material de Consumo
 - 12.361.0601.2053.3.3.30.00.00 00152 Material de Consumo
 - 12.365.0602.2043.3.3.30.00.00 00194 Material de Consumo
 - 12.365.0602.2043.3.3.30.00.00 00195 Material de Consumo
 - 12.365.0602.2043.3.3.30.00.00 00196 Material de Consumo
- ✓ 10 Secretaria de Saúde
 - 002 Fundo Municipal de Saúde
 - 10.301.0701.2072.3.3.30.00.00 00295 Material de Consumo
 - 10.301.0701.2072.3.3.30.00.00 00296 Material de Consumo
 - 10.302.0701.2081.3.3.30.00.00 00324 Material de Consumo
 - 10.302.0701.2081.3.3.30.00.00 00325 Material de Consumo
- ✓ 11 Secretaria de Promoção Social
 - 001 Gabinete do Secretário
 - 08.243.0807.2094.3.3.30.00.00 00367 Material de Consumo
 - 08.244.0801.2092.3.3.30.00.00 00378 Material de Consumo
 - 08.243.0807.6095.3.3.30.00.00 00418 Material de Consumo
- 12 Secretaria de Obras e Transportes
 - ✓ 003 Departamento de Transporte
 - 26.782.2601.2039.3.3.30.00.00 00451 Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá **anexar sua Proposta de Preços na plataforma da BLL, podendo ser de acordo com o anexo 03**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse item.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado *nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública*.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.

7.33.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

9.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.7.2. Cópia nitidamente visível e legível do CPF e da cédula de identidade ou documento legal equivalente do representante da empresa;

9.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.7.10. Exclusivamente as empresas inscritas no cadastro ICMS, apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (ICMS) relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, que poderá ser comprovada também através do cadastro CICAD ou AR Internet;

9.7.11. E demais documentos exigidos no anexo 02 deste edital.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. E demais documentos exigidos no anexo 02 deste edital.

9.8.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante. Sendo considerada como empresa pertencendo ao mesmo grupo da licitante, aquela controlada ou controladora do licitante.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. não assinar o contrato, quando cabível;
- 18.1.3. apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6. não manter a proposta;
- 18.1.7. cometer fraude fiscal;
- 18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopmmr@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Sete de Setembro, 366, Centro, na cidade de Manoel Ribas/PR.

19.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP

20.1. De acordo com o Art. 43. da Lei Complementar Federal nº 155 de 2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Considera-se comprovação da regularidade fiscal e trabalhista os documentos relacionados: (Redação dada pela Lei nº 8666, de 1993)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO 01 - Termo de Referência;
- ANEXO 02 – Exigências para Habilitação;
- ANEXO 03 – Modelo de proposta;
- ANEXO 04 – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO 05 – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO 06 – Declaração Inidoneidade
- ANEXO 07 – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos ou supervenientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 08 – Declaração menor de idade
ANEXO 09 – Declaração ME/EPP
ANEXO 10 – Declaração Responsabilidade
ANEXO 11 – Declaração Vínculo
ANEXO 12 – Documentos para contratação
ANEXO 13 – Minuta da Ata Registro de Preço.
ANEXO 14 – Decreto nº 48/2016.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 – PMMR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa(s) para aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) e cascos para ser utilizado na rede municipal de ensino, hospital municipal, unidades básicas de saúde e demais secretarias da administração municipal da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas/PR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Faz-se necessário a aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) e cascos para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, podendo ser utilizados nas áreas industriais, comerciais e agrícolas. Sua utilização ocorre com mais frequência no preparo de alimentos, sendo muito utilizado nas Escolas Municipais, Hospital, e UBS, e demais Secretarias da Administração Municipal, que necessitam da utilização do mesmo.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	UN	275	120,00	33.000,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG – ENTREGA ZONA RURAL – ESCOLAS MUNICIPAIS: AFONSO JOÃO HEINZEN – Barra Azul, ANTONIO TAVARES – ASSENTAMENTO, ARI KFOURI – SANTA MARIANA, PRUDENTE DE MORAIS – BARRA SANTA SALETE.	UN	55	125,00	6.875,00
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45 KG	UN	66	450,00	29.700,00
4	Botijão De Gás P45 - casco vazio, feito com chapas de aço, e passado por um rigoroso controle de qualidade e segurança, regido pelas regras da ABNT (associação brasileira de normas técnicas), INMETRO (instituto nacional de metrologia) e anp (agência nacional do petróleo)	UN	5	540,00	2.700,00
5	Botijão de Gás P13 - Casco Vazio, feito com chapas de aço, e passado por um rigoroso controle de qualidade e segurança, regido pelas regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e ANP (Agência Nacional do Petróleo)	UN	20	175,00	3.500,00
Valor Total					75.775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste termo, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- 4.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- 4.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- 4.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 4.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 4.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 4.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 4.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 4.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 4.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 4.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio imediatamente, contado do recebimento.
- 4.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 4.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

- 5.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecedor (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecedor, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.
- 5.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 5.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
- 5.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 5.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
- 5.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 5.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- 5.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

5.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

6 – LOCAL DA ENTREGA, SOLICITAÇÃO E RESPONSÁVEIS

6.1 - O objeto do presente deverá ser entregue no Município de Manoel Ribas, na Prefeitura Municipal e ou nos locais indicados pela mesma, com entrega imediata a contar da solicitação/Requisição de Compra do responsável autorizado pela Secretaria e no recebimento será feita verificação da qualidade, especificações e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação do responsável. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) de imediato.

7 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Para acompanhar a entrega dos itens licitados cada Secretaria solicitante irá nomear um funcionário que acompanhará a entrega do produto e assinara a solicitação de despesa, atestando o recebimento.

7.2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

7.3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

7.4 - A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

7.5 - Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

7.6 - Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

8 – LOCAIS DA ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

ESCOLAS	ENDREÇO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO (GÁS)
Afonso João Heinzen	Barra Azul	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
Ari Kfuri	R. Presidente Kennedy, 614	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
Prudente de Moraes	Barra Santa Salete	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
Antonio Tavares	Assentamento Nova Itauna	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
CMEI Irma Maria Ap. da CRUZ	Av. Brasil, 334	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
Renato Siloto	Rua Sergipe, 991	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
Alberto Stipp	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1182, Bairro Santa Rita.	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
Secretaria Municipal de Educação	Av. Brasil, 316	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
CMEI Professor Antonio Dos Santos	Rua Conselheiro Zacarias, S/N	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta

SETOR ADMINISTRATIVO	ENDREÇO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO (GÁS)
PREFEITURA MUNICIPAL	Rua Sete de Setembro, 366	Samuel Martire de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL	Rua Fabrício Antonio Getulio, S/N	Marlon Martire Bossoni



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

DE ESPORTE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Av. Sete de Setembro, 673	Jose Mariano de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 486	Dirce Machado dos Santos Moreira
PÁTIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N	Segio Zdunek
CRAS/PAIF	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N	Viviane Aparecida Esmeraldo Martin Daiane Andressa Walecki
CREAS	Rua Fabricio Antonio Getulio, 651	Franciely Schulter Mendes
CONSELHO TUTELAR	Rua Sete de Setembro S/N	A ser indicado Pelo Secretario da Pasta
CENTRAL DE RECEBIMENTO	Rua XV de Novembro, 606	Marcos Antonio da Silva Ferreira
DEFESA CIVIL	Rua 1º de Maio, S/N	Wagner de Lara Dias
USF – POSTO DE SAÚDE DAS ARAUCÁRIAS	Rua Charles José Castilho de Oliveira, S/N	Sarajane Moreira dos Santos
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	Rua Sete de Setembro, 1690	Karina Gabriel Gheller Joseane Moraes de Lara
UBS CENTRAL /SAMU	Rua Sete de Setembro S/N	Loreni de Carvalho Lemes Angela Alvina Ribeiro

9 – ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 - O valor total estimado da aquisição destes materiais retirado de três orçamentos é de R\$ 75.775,00 (**setenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais**).

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancaria para a conta da empresa contratada, a prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do produto a contento, mediante a apresentação da CND do INSS e CRF do FGTS e outros documentos que a Secretaria Municipal de Finanças julgar necessário.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

✓ 02 Gabinete do Prefeito
001 Gabinete do Prefeito
04.182.0401.2004.3.3.30.00.00 00012 Material de Consumo
04.182.0401.2004.3.3.30.00.00 00013 Material de Consumo
✓ 03 Secretaria de Administração Geral
004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais
04.122.0402.2016.3.3.30.00.00 00044 Material de Consumo
04.122.0402.2016.3.3.30.00.00 00045 Material de Consumo
04.122.0402.2016.3.3.30.00.00 00046 Material de Consumo
✓ 07 Secretaria de Educação
002 Departamento de Educação
12.361.0601.2053.3.3.30.00.00 00148 Material de Consumo
12.361.0601.2053.3.3.30.00.00 00150 Material de Consumo
12.361.0601.2053.3.3.30.00.00 00151 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

12.361.0601.2053.3.3.30.00.00 00152 Material de Consumo
12.365.0602.2043.3.3.30.00.00 00194 Material de Consumo
12.365.0602.2043.3.3.30.00.00 00195 Material de Consumo
12.365.0602.2043.3.3.30.00.00 00196 Material de Consumo
✓ 10 Secretaria de Saúde
002 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0701.2072.3.3.30.00.00 00295 Material de Consumo
10.301.0701.2072.3.3.30.00.00 00296 Material de Consumo
10.302.0701.2081.3.3.30.00.00 00324 Material de Consumo
10.302.0701.2081.3.3.30.00.00 00325 Material de Consumo
✓ 11 Secretaria de Promoção Social
001 Gabinete do Secretario
08.243.0807.2094.3.3.30.00.00 00367 Material de Consumo
08.244.0801.2092.3.3.30.00.00 00378 Material de Consumo
08.243.0807.6095.3.3.30.00.00 00418 Material de Consumo
12 Secretaria de Obras e Transportes
✓ 003 Departamento de Transporte
26.782.2601.2039.3.3.30.00.00 00451 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 – PMMR

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.1.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, para a Prefeitura Municipal de Manoel Ribas - Departamento de Licitação, Rua Sete de Setembro, 366, Centro – Manoel Ribas - Paraná, CEP: 85.260-000, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.1.3 O licitante deverá anexar sua **Proposta de Preços** na plataforma da BLL, podendo ser de acordo com o anexo 03.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Cópia nitidamente visível e legível do CPF e da cédula de identidade ou documento legal equivalente do sócio(s) administrador(s) ou do procurador da empresa;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

i) Alvará de localização e funcionamento;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

k) Exclusivamente as empresas inscritas no cadastro ICMS, apresentar prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual (ICMS)** relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, que poderá ser comprovada também através do cadastro **CICAD ou AR Internet**;

l) Certidão expedida pela **Junta Comercial** de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

m) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

m.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

n) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;

o) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

p) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do (Anexo 8 - **Declaração menor de idade**);

q) Não integra em seu corpo social, nem no **quadro funcional, empregado público ou membro comissionado** de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme ANEXO 11.

r) Declaração da Empresa de que a mesma está qualificada como **ME, EPP e ou MEI**, ANEXO 09.

s) Declaração **Responsabilidade**, ANEXO 10.

1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Apresentar **Certificado de autorização de posto revendedor de GLP, emitido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo)**.

b) Apresentar **CVE – Certificado de Vistoria em Estabelecimento, emitido pelo Corpo de Bombeiros, com validade vigente**.

A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 – PMMR

A -DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor					
:CNPJ/CPF	Inscrição Estadual :				
Endereço:					
Bairro:					
CEP:	Cidade:	Estado:	e-mail:		
Telefone:	Fax:				
Banco:	Agência:	Conta-corrente:			

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as}. nossa proposta de preço relativa a Contratação de empresa(s) para aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) e cascos para ser utilizado na rede municipal de ensino, hospital municipal, unidades básicas de saúde e demais secretarias da administração municipal da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas/PR, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo 01.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)	MARCA / PROCEDÊNCIA
01						

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, do Edital.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos que, em nosso preço, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do objeto licitado. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que, assumimos integral responsabilidade pela segura e perfeita entrega e qualidade do objeto proposto.

O objeto aqui proposto está dentro dos parâmetros de qualidade exigidos e fiscalizados.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 – PMMR

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 – PMMR

DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 – PMMR

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE IDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 – PMMR

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO (ME, EPP e ou MEI)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data _____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 – PMMR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 – PMMR

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 12

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO - (EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2012 E Nº 01/2013)

– DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO – CERTIDÕES DO SÓCIO MAJORITÁRIO OU DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(ES):

Deverão ser entregues para a elaboração do contrato ou ata de registro de preços:
(Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 01/2012 e Nº 01/2013)

– CERTIDÃO PARA EFEITOS CÍVIS E CRIMINAIS:

(Solicitar na Comarca, Cartório Distribuidor do Fórum, Vara Criminal ou via Internet, onde residiu nos últimos 08 (oito) anos e onde reside).

– CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

(Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>)

Poderão ser retirados no Cartório Eleitoral da Comarca ou pelo Site.

Destina-se a atestar a existência/inexistência de registro(s) de condenação criminal eleitoral decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recurso (transitada em julgado) no histórico de eleitor no banco de dados específico da Justiça Eleitoral.

– CERTIDÕES DA JUSTIÇA FEDERAL DA SUA REGIÃO:

- ✓ 1ª REGIÃO: (REGIÃO CENTRO-OESTE, NORTE E PARTE DO NORDESTE - AC, AP, AM, BA, DF, GO, MA, MT, MG, RO, PA, PI, RO e TO):
(<http://www2.trf1.jus.br/trf1/processos/certidao/index.php>)
- ✓ 2ª REGIÃO: (PARTE DA REGIÃO SUDESTE - ES - RJ):
(<http://www2.trf2.jus.br/trf2/processos/certidao/index.php>)
- ✓ 3ª REGIÃO: (PARTE REGIÃO SUDESTE – MS e SP):
(<http://www2.trf3.jus.br/trf3/processos/certidao/index.php>)
- ✓ 4ª REGIÃO: (REGIÃO SUL, PR, SC e RS):
(<http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)
- ✓ 5ª REGIÃO: (PARTE DA REGIÃO NORDESTE - AL, CE, PB, PE, RN e SE):
(<http://www2.trf5.jus.br/trf5/processos/certidao/index.php>)

1) CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS - CÍVEL E CRIMINAL

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais;

2) CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

EXECUÇÕES PENAS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais.

3) CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS - AÇÕES PENAS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE.

(OBS: dúvidas entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Manoel Ribas/PR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022 - PMMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - PMMR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 - PMMR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 - PMMR

O MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro, 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Carlos da Silva Corona, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 9.032.023-8 SESP/PR e CPF sob nº 061.435.219-30, considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 09/2006 de 08/03/2006, 34/2007 de 27/08/2007 e demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto para eventual contratação de empresa para Contratação de empresa(s) para aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) e cascos para ser utilizado na rede municipal de ensino, hospital municipal, unidades básicas de saúde e demais secretarias da administração municipal da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas/PR, **especificado no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão eletrônico nº 57/2022 - PMMR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- Empresa detentora dos Preços Registrados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
					Total R\$:	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração revisará periodicamente os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor.

6. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

Pelo Município, em despacho fundamentado da autoridade superior.

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.

Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata, decorrente desta.

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo município.

No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado o município a aplicação das penalidades previstas.

A comunicação do cancelamento dos preços registrados poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitacaopmmr@gmail.com, ou por correspondência com aviso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços, ou através de publicação em jornal.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, forma de pagamento, recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do referido Pregão, e seus anexos, bem como na ata da sessão e propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.

As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 09/2006 de 08/03/2006, 34/2007 de 27/08/2007 e demais legislações vigentes e pelos princípios gerais de direito;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

ESCOLAS	ENDREÇO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO (GÁS)
Afonso João Heinzen	Barra Azul	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
Ari Kfuri	R. Presidente Kennedy, 614	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
Prudente de Moraes	Barra Santa Salete	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
Antonio Tavares	Assentamento Nova Itauna	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
CMEI Irma Maria Ap. da CRUZ	Av. Brasil, 334	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
Renato Siloto	Rua Sergipe, 991	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
Alberto Stipp	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1182, Bairro Santa Rita.	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
Secretaria Municipal de Educação	Av. Brasil, 316	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta
CMEI Professor Antonio Dos Santos	Rua Conselheiro Zacarias, S/N	A ser indicado Pela Secretaria da Pasta

SETOR ADMINISTRATIVO	ENDREÇO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO (GÁS)
PREFEITURA MUNICIPAL	Rua Sete de Setembro, 366	Samuel Martire de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	Rua Fabrício Antonio Getulio, S/N	Marlon Martire Bossoni
SECRETARIA MUNICIPAL	Av. Sete de Setembro, 673	Jose Mariano de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

DE AGRICULTURA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 486	Dirce Machado dos Santos Moreira
PÁTIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N	Segio Zdunek
CRAS/PAIF	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N	Viviane Aparecida Esmeraldo Martin Daiane Andressa Walecki
CREAS	Rua Fabricio Antonio Getulio, 651	Franciely Schulter Mendes
CONSELHO TUTELAR	Rua Sete de Setembro S/N	A ser indicado Pelo Secretario da Pasta
CENTRAL DE RECEBIMENTO	Rua XV de Novembro, 606	Marcos Antonio da Silva Ferreira
DEFESA CIVIL	Rua 1º de Maio, S/N	Wagner de Lara Dias
USF – POSTO DE SAÚDE DAS ARAUCÁRIAS	Rua Charles José Castilho de Oliveira, S/N	Sarajane Moreira dos Santos
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	Rua Sete de Setembro, 1690	Karina Gabriel Gheller Joseane Moraes de Lara
UBS CENTRAL /SAMU	Rua Sete de Setembro S/N	Loreni de Carvalho Lemes Angela Alvina Ribeiro

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, de de 2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 048/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

Súmula: Regulamenta a área geográfica para os termos local e regional para fins de "Licitações Exclusivas", para efeitos de aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a regulamentação do tratamento diferenciado às MPE's disposto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006,

CONSIDERANDO a garantia do tratamento diferenciado a ser dispensado pela União, Estado, Distrito Federal e os Municípios às microempresas e as empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução desta por meio de lei (CF/88, art. 179),

CONSIDERANDO as alterações promovidas trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de interpretação da Lei Complementar nº 147/2014, ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional" para fins de "Licitações Exclusivas":

I – Local: Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual – MEI sediados em todo o território do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná,

II – Regional: Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual – MEI sediados nos municípios que abrange uma distância por via terrestre de até 200 (duzentos) km da sede administrativa do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, a indicação de viabilidade para cumprimento dos termos previstos no presente Decreto, após devidamente justificado, sobretudo quanto a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis (29/06/2016).


ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

